



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EDITAL Nº 17/2022/SINTER, de 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Programa de Mobilidade *The Norwegian Agency for Exchange Cooperation* (NOREC) 2022.

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC), no uso de suas atribuições previstas na Portaria nº 1104/2022/GR, de 5 de julho de 2022, considerando o Acordo de Cooperação entre a UFSC e *Norwegian Research Centre* (NORCE), Noruega, e tendo em vista a possibilidade da realização de intercâmbio acadêmico de estudantes de graduação e pós-graduação da UFSC no NORCE por meio do Programa de Mobilidade *The Norwegian Agency for Exchange Cooperation* (NOREC) 2022, torna público o presente Edital.

1 DO PROGRAMA

O Programa de Mobilidade NOREC 2022 tem como tema o estudo das Ciências Agrárias e é destinado aos estudantes dos cursos de graduação e pós-graduação em Agronomia e Biologia, que tenham interesse em aprofundar seus conhecimentos por meio de intercâmbio acadêmico no *Norwegian Research Centre* (NORCE). O Programa contempla três ciclos de intercâmbio, cada ciclo com duração de quatorze meses, sendo doze meses de estadia no NORCE (Noruega) e dois meses (um mês antes e um mês após a estadia) na UFSC para cursos preparatórios e preparação de relatórios.

O objetivo geral do Programa é fortalecer a pesquisa da UFSC sobre o impacto de organismos editados por genes nas metas globais da ONU de sustentabilidade alimentar. Esse objetivo será alcançado por meio da geração de conhecimento, incluindo a conscientização das partes interessadas e a capacitação de jovens pesquisadores sobre os sistemas alimentares globais, o uso da biotecnologia na produção de alimentos e como esses sistemas aderem aos tratados nacionais e internacionais de alimentos e biodiversidade da ONU.

Muito do conhecimento acerca dos sistemas alimentares globais está desconectado ou disperso devido à sua complexidade e sua escala. Este programa propõe uma abordagem holística, na qual participantes de diferentes organizações serão capazes de vivenciar, aprender e ensinar sobre sistemas alimentares e relações alimentares de uma perspectiva diferente do seu país de origem. Em específico, os participantes desta primeira rodada de intercâmbio irão pesquisar questões de rotulagem e detecção de produtos geneticamente editados que podem estar presentes na cadeia alimentar tanto no Brasil quanto na Europa. O intercâmbio compreende atividades teóricas e práticas no laboratório de biologia molecular no NORCE em Tromsø, na Noruega.

2 DOS BENEFÍCIOS

2.1 O NORCE, por meio do Programa de intercâmbio do Norec, oferecerá:

- Bolsa NOREC mensal de 10.000 NOK (Dez mil coroas norueguesas) para estudantes da pós-graduação e 7.000 NOK (Sete mil coroas norueguesas) para estudantes da graduação;
- Auxílio moradia de 10.000 NOK (Dez mil coroas norueguesas);
- Seguro saúde e de vida pagos pelo NORCE;
- Impostos e pensão pagos pelo NORCE;
- Passagens e taxas de vistos reembolsáveis no valor máximo de 32.000 NOK (Trinta e dois mil coroas norueguesas);
- Curso de língua norueguesa no valor máximo de 6.000 NOK (Seis mil coroas norueguesas).

2.2 Os pagamentos de bolsa e outros benefícios serão feitos pelo NORCE diretamente ao participante, ao chegar à Noruega.

3 DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Poderão se candidatar à seleção os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação de Agronomia, Aquicultura, Zootecnia, Biologia, Nutrição e Ciência dos Alimentos da UFSC, ou nos cursos de pós-Graduação dos seguintes programas: Recursos Genéticos Vegetais, Agroecossistemas, Aquicultura e Ciência dos Alimentos.

3.2 Tanto os estudantes de graduação quanto de pós-graduação deverão ter concluído, no mínimo, 60% da carga horária total do curso no momento de inscrição.

3.3 A participação no Programa requer que o candidato tenha capacidade de comunicação oral e escrita em língua inglesa equivalente ou superior ao nível B2 ou intermediário.

3.4 Para este ciclo (2023-2024), candidatos com formação e experiência nas áreas temáticas de biologia molecular, transgenia, edição de genomas (CRISPR), PCR tempo-real, bioinformática, genômica, biossegurança e legislação sobre organismos geneticamente modificados serão valorizados no processo seletivo.

3.5 Estagiários da SINTER não poderão participar do presente edital.

4 DAS VAGAS

4.1 Serão disponibilizadas duas (2) vagas nesta chamada do Programa, uma para estudantes da graduação e outra para estudantes da pós-graduação. Os dois primeiros classificados na seleção deste edital ocuparão as vagas para realização do intercâmbio com início previsto para março de 2023 (Primeiro ciclo 2023/2024 do NOREC).

4.2 Serão aprovados e classificados até quatro (4) candidatos, dois da graduação e dois da pós-graduação e, caso haja desistência, o candidato classificado e aprovado em posição subsequente será chamado.

4.3 O período da mobilidade poderá ser alterado ou cancelado pelo NORCE em virtude da pandemia de Covid-19, bem como a entrada e circulação de estudantes na Noruega poderá ser limitada pelos governos nacionais ou pela União Europeia/Região Schengen.

5 DOS REQUISITOS

O candidato deverá cumprir os seguintes requisitos para candidatura:

- Apresentar bom rendimento acadêmico, com IAA igual ou superior ao IAA médio do seu curso;
- Ter concluído pelo menos 60% da carga horária do seu curso no momento da inscrição e ter, no mínimo, um semestre a cursar ao retornar do intercâmbio;
- Ser capaz de compreender, ler, falar e escrever no idioma inglês;
- Apresentar todos os documentos listados no item 6 deste Edital;
- Para este ciclo, é desejável que os candidatos apresentem formação e experiência nas áreas temáticas de biologia molecular, transgenia, edição de genomas (CRISPR), PCR tempo-real, bioinformática, genômica, legislação sobre organismos geneticamente modificados.
- Não ter sido contemplado anteriormente com bolsa de estudos de quaisquer programas administrados pela SINTER.

6 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CANDIDATURA

- Atestado de matrícula atualizado;
- Histórico Síntese atualizado;
- Carta de Intenções (máximo 700 palavras) redigida em inglês explicando o seu interesse no Programa NOREC e a compatibilidade do Programa com seu percurso acadêmico;
- Link para o Currículo Lattes na Plataforma Lattes do CNPq.

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 O candidato deverá enviar toda a documentação listada no item 6 deste edital de forma digital, salva em quatro arquivos separados no formato *Portable Document Format* (.pdf) para o endereço de correio eletrônico saag@norceresearch.no, entre os dias **25 e 31 de outubro 2022**.

7.2 O *e-mail* de candidatura deverá ter como assunto NOREC_PRIMEIRO NOME_ÚLTIMO SOBRENOME do candidato (ex.: NOREC_ANA_SILVA). As candidaturas que não forem apresentadas nesse formato, que estejam com documentação incompleta, ou que não tenham os requisitos para participação, não serão homologadas.

8 DA SELEÇÃO

8.1 A seleção será feita por comissão examinadora designada pela SINTER, com base no desempenho acadêmico, na relevância da mobilidade para a trajetória acadêmica do estudante, na capacidade de comunicação oral e escrita em língua inglesa dos candidatos, nas

motivações para a realização do intercâmbio e na formação e experiência nas áreas temáticas mencionadas nos “requisitos”.

8.2 O Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) do estudante deve ser maior que o IAA médio do curso. Candidatos com IAA abaixo da média do curso serão desclassificados.

8.3 Serão avaliadas as motivações do estudante para a realização do intercâmbio, a relevância da mobilidade na trajetória acadêmica do estudante, bem como a capacidade de comunicação escrita em língua inglesa com base na análise da Carta de Intenções e de recomendações.

8.4 A análise da carta de intenções terá caráter classificatório no processo seletivo. A classificação final dos candidatos obedecerá ao resultado final da etapa classificatória. A pontuação final consistirá na soma da pontuação obtida na carta de intenções (até 4 pontos) e do currículo cadastrado na plataforma Lattes, que inclui a formação e/ou experiência em nas áreas temáticas (até 4 pontos) e Histórico Escolar (até 2 pontos). O candidato que não obtiver pontuação mínima de 7 pontos será desclassificado do processo seletivo.

8.5 O candidato mais bem classificado na seleção fará jus aos benefícios constantes no item 2 deste Edital.

8.6 Em caso de desistência, se oficializada em tempo hábil, poderá ser chamado outro candidato para receber os benefícios, respeitando-se a ordem de classificação.

9 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 O resultado da classificação será divulgado no *website* da SINTER (<http://sinter.ufsc.br/>) no dia **1º de novembro de 2022**.

9.2 Os(as) candidatos(as) terão até o dia 3 de novembro 11, às 18 horas, para interpor recurso ao resultado. O candidato que desejar interpor recurso ao resultado preliminar do processo seletivo poderá fazê-lo até **23h59min do dia 3 de novembro 2022**. O recurso deverá ser apresentado em formato .PDF e enviado para o endereço de correio eletrônico programas.sinter@contato.ufsc.br.

9.3 O e-mail de recurso deverá ter como assunto RECURSO UHK + PRIMEIRO NOME + ÚLTIMO SOBRENOME do candidato (ex.: RECURSO ANA SILVA). Recursos que não forem apresentados nesse formato serão desconsiderados.

9.4 Os recursos serão julgados pela comissão examinadora até 7 de novembro de 2022, quando será divulgado o resultado final do processo seletivo no *website* da SINTER (<http://sinter.ufsc.br/>).

10 DOS COMPROMISSOS DO ESTUDANTE SELECIONADO

10.1 Em caso de desistência

10.1.1 O candidato é responsável por verificar, antes de se inscrever, sua disponibilidade acadêmica, pessoal e financeira para realização do intercâmbio. Portanto, se o estudante selecionado precisar desistir do intercâmbio, deverá apresentar à SINTER uma Carta de justificativa, devidamente documentada, o mais rapidamente possível.

10.1.2 Serão consideradas justificativas razoáveis aquelas que incluam situações imprevisíveis, como, por exemplo, problemas de saúde ou acidentes. Situações previsíveis, como, por exemplo, indisponibilidade financeira, não serão consideradas justificativas razoáveis.

10.1.3 Se o estudante selecionado desistir sem apresentar justificativa razoável não poderá participar de quaisquer outros programas oferecidos pela SINTER durante 2023 e 2024.

10.2 Obrigações acadêmicas e administrativas

- Elaborar Plano de Trabalho, baseado na Tabela de Resultados já prevista pelo Programa, juntamente com seu supervisor de intercâmbio;
- Participar de todos os workshops e treinamentos previstos no programa de intercâmbio;
- Manter o vínculo com a UFSC mediante matrícula na disciplina “Programa de Intercâmbio” durante o período da mobilidade;
- Assumir, sob sua responsabilidade, todos os custos e as providências necessárias à viabilização de sua participação no Programa, no que diz respeito `aqueles itens que não estão contemplados pelo Programa;
- Ao chegar ao NORCE, apresentar à SINTER o documento “*Proof of International Academic Mobility*” preenchido (ver modelo disponível na página da SINTER (<http://sinter.ufsc.br/files/2009/11/Proof-of-International-Academic-Mobility.pdf>) e assinado;
- Ao término do intercâmbio, solicitar ao Gabinete de Relações Internacionais da universidade anfitriã o certificado com notas, os programas e as ementas das disciplinas cursadas para serem anexados ao processo de validação de disciplinas.
- No retorno do intercâmbio, se disponibilizar a socializar sua experiência na forma de relato e em eventos promovidos pela SINTER, como forma de incentivar a mobilidade internacional acadêmica de outros estudantes da UFSC.

10.3 Seguro Internacional

O NORCE irá providenciar para o participante o seguro de viagem internacional válido por todo o período da mobilidade. O seguro deve cobrir acidentes, enfermidades, invalidez, morte e repatriação médica e funerária.

11 DO RECONHECIMENTO DE CRÉDITOS

11.1 No caso da graduação, caberá à Coordenação do Curso analisar e aprovar as eventuais disciplinas que poderão ser cursadas na Universidade do Ártico da Noruega (UiT), parceira do NORCE, com aproveitamento no intercâmbio. Tais disciplinas deverão ser validadas no retorno do estudante.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A SINTER poderá alterar ou encerrar este Edital independentemente do calendário estabelecido.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela SINTER.

13 CRONOGRAMA

EVENTO	PRAZO
Divulgação do Edital	25 de outubro de 2022
Inscrição dos candidatos	de 25 de outubro a 31 de outubro de 2022
Avaliação das candidaturas	1º de novembro de 2022
Divulgação do resultado do processo seletivo	1º de novembro de 2022
Prazo para recurso	3 de novembro de 2022
Resultado final da classificação	7 de novembro de 2022
Prazo para nomeação e envio de documentos para o NORCE	30 de novembro de 2022

LUIZ CARLOS PINHEIRO MACHADO FILHO
Secretário